FIDELIDADE
SEGUROS DESDE 1808

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro de 2026

Identificação do Reporte

Denominação: Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Base do reporte: Grupo (empresas do Grupo Fidelidade em Portugal, excluindo as empresas do Grupo Luz Saúde)

Periodicidade: Anual

Período a que reporta: Ano de 2026

Data do Relatório: 20 de outubro de 2026

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo, sendo uma ferramenta de gestão e de comunicação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Por forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, o Plano de Prevenção é objeto de controlo e monitorização incluindo:

- A elaboração de um relatório de avaliação intercalar, a apresentar no mês de outubro de cada ano, das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua pela implementação.

Assim, o Grupo Fidelidade (adiante "Fidelidade" ou "Grupo"), em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante o "Relatório"), que se encontra dividido nos seguintes capítulos:

Índice

1. **Metodologia** 5
2. **Avaliação e mitigação dos riscos** 5
3. **Conclusões** 5
4. **Divulgação** 6

1. Metodologia

A avaliação intercalar, conduzida em outubro de 2026, envolveu uma análise aprofundada dos riscos de corrupção e infrações conexas associados aos diversos processos e atividades do Grupo Fidelidade.

A Direção de *Compliance* realizou a revisão das medidas de mitigação existentes, concluindo-se pela sua adequação ao cenário de risco atual.

Não foram identificadas necessidades de ajustes ou implementação de novas medidas.

2. Avaliação e mitigação dos riscos

O processo de avaliação interna, abrangendo o período até outubro de 2026, não evidenciou a existência de situações que indicassem a materialização de riscos de corrupção ou de infrações conexas em níveis elevados ou máximos.

Consequentemente, não se identificou a necessidade de implementar medidas corretivas específicas, uma vez que as medidas de mitigação transversais já implementadas demonstraram ser adequadas para mitigar os riscos identificados.

No entanto, o Grupo Fidelidade mantém um sistema de monitorização contínuo para identificar e mitigar proactivamente quaisquer riscos emergentes.

3. Conclusões

O Grupo Fidelidade demonstra seu compromisso com a prevenção da corrupção através da atualização contínua de seu Programa de *Compliance*. As informações relevantes são amplamente disseminadas através dos canais internos e externos das empresas do Grupo.

Em 2026, foi dada sequência ao programa de formação, com destaque para a geração de novos *eLearning* sobre Conflito de Interesses, Proteção de Dados Pessoais e Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

Em complemento foram implementadas novas medidas para aprimorar a gestão dos riscos de corrupção, incluindo a adoção de ferramentas tecnológicas para monitorização de fornecedores.

4. Divulgação

Para além da disseminação interna através da intranet corporativa, o presente Relatório será disponibilizado nos sites públicos das empresas do Grupo Fidelidade.

A divulgação ocorrerá no prazo máximo de dez dias úteis após a aprovação formal pela Comissão Executiva.